



Prefeitura Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 15.023.906/0001-07

PROJETO DE LEI N.º 1.866/2016

SÚMULA: ESTIMA A RECEITA, FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT PARA O EXERCÍCIO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: Executivo Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º O orçamento fiscal do Município de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, abrangendo a administração direta, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações, para o exercício financeiro de 2017, fica estimado sua Receita e fixado sua Despesa em R\$ 139.350.000,00 (Cento e trinta e nove milhões, trezentos e cinquenta mil reais), discriminados em anexos como segue.

Artigo 2º A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta lei, com o seguinte desdobramento:

01	RECEITAS CORRENTES:			
	01.01	Receitas Tributárias	R\$	24.866.000,00
	01.02	Receitas de Contribuições	R\$	7.135.000,00
	01.03	Receitas Patrimoniais	R\$	17.135.000,00
	01.04	Receitas de Serviços	R\$	1.358.000,00
	01.05	Transferências Correntes	R\$	85.592.000,00
	01.06	Outras Receitas Correntes	R\$	3.903.000,00
02	RECEITAS DE CAPITAL:			
	02.01	Transferência de Capital	R\$	2.588.000,00
03	RECEITAS CORRENTES – INTRA - ORÇAMENTÁRIA			
	03.01	Receita Intra-Orçamentária		6.250.000,00



Prefeitura Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 15.023.906/0001-07

04 DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES				
	04.01	Deduções de Transferências da União	R\$	4.677.000,00
	04.02	Deduções de Transferências do Estado	R\$	4.800.000,00
TOTAL DAS RECEITAS			R\$	139.350.000,00

Artigo 3º A Despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros de Despesas “**por Funções de Governo, por Categoria Econômica e por Órgão da Administração**” integrante desta Lei, e as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos aprovados por decreto executivo.

a) **POR FUNÇÕES DE GOVERNO:**

01 – LEGISLATIVO	R\$	5.187.630,00
02 – JUDICIÁRIA	R\$	617.000,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	R\$	12.097.600,00
06 – SEGURANÇA PÚBLICA	R\$	1.176.000,00
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	7.679.000,00
09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL	R\$	26.915.000,00
10 – SAÚDE	R\$	26.149.460,00
11 – TRABALHO	R\$	1.272.350,00
12 – EDUCAÇÃO	R\$	36.877.980,00
13 – CULTURA	R\$	1.231.000,00
15 – URBANISMO	R\$	3.441.745,00
18 – GESTÃO AMBIENTAL	R\$	1.739.000,00
20 – AGRICULTURA	R\$	1237.000,00
22 – INDÚSTRIA	R\$	539.000,00
23 – COMÉRCIO E SERVIÇO	R\$	20.000,00
24 – COMUNICAÇÃO	R\$	49.000,00
25 – ENERGIA	R\$	2.953.000,00
26 – TRANSPORTE	R\$	6.842.000,00
27 – DESPORTO E LAZER	R\$	1.130.000,00
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	R\$	1.647.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	549.235,00
Total das Despesas por Funções de Governo	R\$	139.350.000,00



Prefeitura Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 15.023.906/0001-07

b) POR CATEGORIA ECONÔMICA:

Despesas Correntes	R\$	111.379.785,00
Despesas de Capital	R\$	7.407.980,00
Reserva de Contingência	R\$	549.235,00
Reserva do RPPS	R\$	20.013.000,00
Total	R\$	139.350.000,00

c) POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO:

Administração Direta:		
Câmara Municipal.	R\$	5.187.630,00
Direção Superior.	R\$	4.949.600,00
Secretaria Municipal de Administração.	R\$	4.360.000,00
Secretaria Municipal de Finanças	R\$	5.798.585,00
Secretaria Municipal de Assistência Social.	R\$	7.915.000,00
Secretaria Municipal de Educação.	R\$	36.877.980,00
Secretaria Municipal de Cultura e Juventude.	R\$	1.231.000,00
Secretaria Municipal de Saúde.	R\$	26.149.460,00
Secretaria Municipal de Transporte e Segurança.	R\$	1.176.000,00
Secretaria Municipal de Infra-Estrutura.	R\$	13.236.745,00
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.	R\$	1.130.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente.	R\$	1.805.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura.	R\$	1.240.000,00
Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo.	R\$	559.000,00
Secretaria Municipal da Cidade	R\$	819.000,00
Total da Administração Direta	R\$	112.435.000,00

Administração Indireta:		
IPREAF – Inst. de Previdência de Alta Floresta	R\$	26.915.000,00
Total da Administração Indireta	R\$	26.915.000,00

GERAL POR SUBFUNÇÃO	R\$	139.350.000,00
----------------------------	------------	-----------------------

Artigo 4º Os orçamentos das despesas das administrações indiretas poderão ser expandidos até os limites das efetivas arrecadações.



Prefeitura Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 15.023.906/0001-07

Artigo 5º O Poder Executivo está autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 16% (dezesseis por cento) da receita estimada, nos termos legais da legislação em vigor da Resolução do Senado nº 047/2001.

Artigo 6º Esta Lei entrará em vigor em 1.º de Janeiro de 2017, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, em 30 de setembro de 2016.

ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 15.023.906/0001-07

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N. ° 1.866/2016

Apraz-nos encaminhar a Vossa Excelência para exame e indispensável aprovação o incluso Projeto de Lei n. ° 1.866/2016, de nossa iniciativa, que em súmula: **“ESTIMA-SE A RECEITA E FIXA-SE A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT PARA O EXERCÍCIO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O presente projeto cuida do Orçamento Programa para o Exercício de 2017, com as estimativas de Receitas e fixação de Despesas do Município.

Frise-se que foram observadas as disposições legais aplicáveis à matéria em especial às Leis 4.320/64; a Lei Complementar n. ° 101/00, em 04/05/00 de Responsabilidade Fiscal e das Leis que Dispõe sobre a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária e PPA – Plano Plurianual.

Diante do exposto, encaminhamos o presente projeto de lei a esta Egrégia Casa Legislativa, e solicitamos aos Nobres Edis, que a matéria ora encaminhada seja analisada e estudada, e obtenha deliberação favorável em sua íntegra.

Reiteramos a Vossa Excelência a nossa expressão de grande estima e apreço.

ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal